



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.471, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre concessão de Abono aos Servidores Públicos Municipais.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono de R\$100,00 (cem reais), no mês de dezembro do corrente ano, aos Servidores estáveis, efetivos, comissionados, contratados e inativos que compõem a Administração Pública Executiva Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a concessão do Abono correrão à conta das Dotações Orçamentárias próprias constantes do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 1º de dezembro de 2009.

Solange Maria Schotz
Presidente

Roberto Luiz dos Reis
Vice-Presidente

Daivid Wiliam Grijó Mattos
1º Secretário

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
2ª Secretária

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 1º de dezembro de 2009.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal